



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG



Ofício n.º 292/GSC

Unaí (MG), 4 de outubro de 2019.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para, em atenção à solicitação da Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI -, constituída por intermédio da Portaria n.º 4.192, de 9 de setembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, solicitar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, informação de quantos imóveis, incluindo quitinetes, apartamentos e lotes vagos estão cadastrados no Município de Unaí, dentro do perímetro urbano.

Atenciosamente,

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

Prefeitura Municipal de Unaí	
Protocolo nº	16409/2019
Unaí - MG	09, 10 / 2019
Div. Comunicação Interna	

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unaí – Minas Gerais



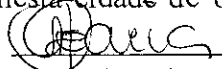
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Vereador Carlinhos do Demóstenes, Presidente da Câmara Municipal de Unaí, no uso de suas atribuições legais, etc.

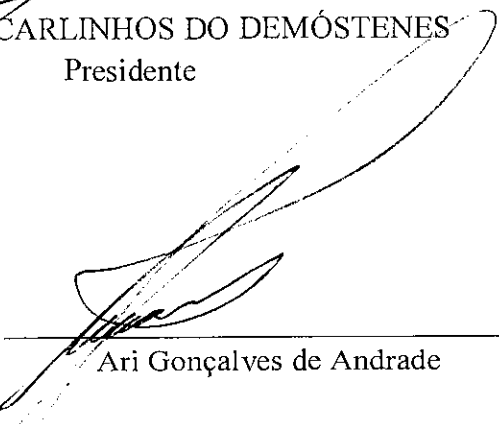
MANDA o Senhor Rafael Martins de Souza, servidor desta Câmara Municipal, que, em seu cumprimento, **intime** o Senhor **Ari Gonçalves de Andrade**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Prefeitura Municipal de Unaí, para que compareça no Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, localizado na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, sede do Poder Legislativo, no dia 22 de outubro de 2019, às 12:00 (doze hora), a fim de prestar depoimento perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída por intermédio da Portaria n.º 4.192, de 9 de setembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – de 2019 pela Prefeitura Municipal de Unaí.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Unaí, Minas Gerais, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. EU, 
(Sirley Maria de Faria) Chefe do Serviço de Redação, Documentação e Arquivo, que digitei, conferi e subscrevo, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG).

FICA a testemunha advertida de que o não atendimento injustificado a esta intimação constitui crime de desobediência – artigo 330 do Código Penal – e será solicitada ao Juiz de Direito desta cidade e comarca a sua condução, em consonância ao artigo 218 do Código de Processo Penal.


VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

CIENTE em 09/10/19


Ari Gonçalves de Andrade